



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2023

1. DO OBJETO DE ANÁLISE

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando serviço de pesquisa de opinião pública para avaliar o desempenho da Administração Municipal, em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas com Recursos Próprios.

Recebida a pretensão, o digno Secretário de Administração e Fazenda, deve se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2023, dotação suficiente para a contratação de profissional.

O Setor de Licitação instruiu o processo com comprovações de que o preço praticado pelo fornecedor a ser contratado está dentro dos limites praticados no mercado.

O valor estimado está dentro do limite estabelecido e não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final do exercício financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de identificar o índice de satisfação relativo aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os principais serviços prestados pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos, através da Aplicação de um questionário com perguntas já definidas pela empresa em conjunto com a Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as necessidades de atuação do governo e verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes. Dimensionada a absorção das informações dos projetos de comunicação e transparência da gestão.

CONSIDERANDO o objetivo em ouvir a população, buscando em sua opinião produzir informações confiáveis sobre os sentimentos, e disposições com relação aos serviços prestados pela administração municipal de todos os setores. Identificar a aprovação ou desaprovação geral da administração e de cada setor e acompanhar as expectativas dos cidadãos em relação a gestão municipal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei Federal, conforme supradito, encontra respaldo no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, e alterações dadas pelo Decreto Presidencial nº 9.412/18, que dispõe o seguinte:

Art. 24.

(...)

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Competente optou pela Empresa que segue abaixo relacionada para o fornecimento do objeto, uma vez que esta atende de forma satisfatória, bem como apresentou Propostas condizentes com o preço de mercado e também por estar com sua regularidade fiscal válida.

EMPRESA: ALIANÇA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 22.659.393/0001-82.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de 4 (quatro) cotações de preços e as empresa acima qualificada apresentou propostas com preços compatíveis com o de mercado, razão pela qual justifica-se sua escolha conforme orçamentos dos autos.

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.001	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	ADMINISTRATIVAS
03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00				

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Ponte Serrada, 24 de fevereiro de 2023..

Vivian Gizele Marcolan
OAB/SC 53.272
Assessora Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2023

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando serviço de pesquisa de opinião pública para avaliar o desempenho da Administração Municipal, em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas com Recursos Próprios.

No presente caso, considerando a necessidade de identificar o índice de satisfação relativo aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados.

Considerando a necessidade de avaliar os principais serviços prestados pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos, através da Aplicação de um questionário com perguntas já definidas pela empresa em conjunto com a Administração Municipal.

Considerando a necessidade de identificar as necessidades de atuação do governo e verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes. Dimensionada a absorção das informações dos projetos de comunicação e transparência da gestão.

Considerando o objetivo em ouvir a população, buscando em sua opinião produzir informações confiáveis sobre os sentimentos, e disposições com relação aos serviços prestados pela administração municipal de todos os setores. Identificar a aprovação ou desaprovação geral da administração e de cada setor e acompanhar as expectativas dos cidadãos em relação a gestão municipal.

Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seu quadro profissional especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Tais fatos é que levaram a escolha da empresa: EMPRESA: ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 22.659.393/0001-82.

Ponte Serrada/SC, 25 de fevereiro de 2023.

RAQUEL SGARBOSSA ALVES
Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2023

RATIFICAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, nos termos da Lei 8.666/93, RESOLVE:

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação n. 17/2023 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal n. 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Ponte Serrada/SC, 24 de fevereiro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal